



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

### CONTRATO Nº 52/2021

PROCESSO nº 312/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 88/2021 – (emergencial)

VALIDADE: 30 (dias)

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pela Portaria 317/2021 de 01/07/2021 a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: ESPAÇO VIDA COM. E DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME portadora do CNPJ/MF sob o nº 08.529.979/0001-00, localizada à Rua Coronel Pedro Corrêa nº 769, centro, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-087, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Dalma Cruvinel Gonçalves, inscrito no CPF: 014.124.316-38, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 312/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Medida Provisória Federal nº 926/2020 e Decretos Municipais, mais as seguintes cláusulas e condições:000

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Tem por objetivo contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares, para atendimentos de ordens judiciais expedida ao Município de Alfenas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de suplementos alimentares, por dispensa de licitação para cumprimentos de ordens judiciais expedida ao Município de Alfenas em anexa ao processo. Não temos hoje no município um processo vigente para atender esta demanda. Já se encontra em andamento novo registro de preço pregão nº 60/2021 para aquisição dos suplementos alimentares que irá acontecer no dia 25/11/2021.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA IMEDIATA.

#### 3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo do material:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orçament o	Orçamento	Orçamento
12-03-00482	GLUCERNA (LIQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA – FRACO COM 200 ML- COMPOSIÇÃO - ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO, FRUTOSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO III, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), FIBRA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, MIO-INOSITOL, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE	FR	60	RS11,80	RS14,50	RS13,00





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 -- Centro -- CEP 37.130- 029

-- Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 -- 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -- e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

	TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, FILOQUINONA, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA.					
12-03-00515	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE. QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO.( <b>SUGESTÕES:NUTRIDIABETIC</b> )	LT	60	RS35,10	RS41,00	RS38,00
12-03-00511	FORMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDO LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) ALTA	LT	30	RS203,15	RS221,00	RS210,00



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> |Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

	ABSORÇÃO, COM NO MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COM ESTUDOS CIENTÍFICOS COMPROVANDO SUA EFICÁCIA – LATA 400G. (SUGESTÕES: NEOCATE LCP).					
12-03-00512	DIETA INFANTIL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA – LATA 400G. (SUGESTÕES: PEDIASURE).	LT	40	RS35,00	RS42,00	RS39,00
12-03-00485	DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI)	LT	30	RS156,30	RS179,00	RS175,00
12-03-00498	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS, COM 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1,5)	LT	375	RS24,90	RS33,00	RS30,00
12-03-	ESPESSANTE INSTANTÂNEO.	UN	10	RS59,20	RS71,00	RS69,00





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

00483	MÓDULO PARA ESPESSAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO. EMBALAGEM DE 225G A 400G. (SUGESTÕES: NUTILIS, NUTRICLIN, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).					
12-03-00522	DIETA ENTERAL DE SOJA E / OU CASEINATO, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE – EMBALAGEM DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA	LT	180	RS17,90	RS24,50	RS21,00

3.2. A quantidade acima prevista é estimativa para entrega imediata de acordo com as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa	Valor bloqueio
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	170/2021	RS28.149,00

### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

5.1. Os medicamentos/matérias deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

5.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

6.1 Esta aquisição se faz necessária para entrega em 5(cinco) dias após o recebimento e confirmação por e-mail da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada deverá:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidades.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## **Diretoria de Gestão de Compras e Contrato**

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

### **7.2. O Município deverá:**

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### **CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES/SANSÕES:**

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## **Diretoria de Gestão de Compras e Contrato**

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

**9.2** O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contrato

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ **RS 28.149,00(vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - .OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Dispensa de Licitação nº **88/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão do contrato, bem como à execução serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Alfenas, 17 de novembro de 2021

**ESPAÇO VIDA COM. E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA- ME**  
CNPJ/MF: nº 25.941.501/0001-01

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 31212021      Licitação: 88/2021 - DL      Data da Homologação: 17/11/2021 Fornecedor: 7688 - ESPACO VIDA COM E DIST. DE PROD. NUTRIGION.LTDA-ME									
1	12-03-00482	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,		LT	60,000	0,0000	35,1000	2.106,00	Venceu
2	12-03-00515	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDO LIVRES		LT	30,000	0,0000	203,1500	6.094,50	Venceu
3	12-03-00511	DIETA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA P/FAIXA ETARIA		LT	40,000	0,0000	35,0000	1.400,00	Venceu
4	12-03-00512	DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE		LT	30,000	0,0000	156,3000	4.689,00	Venceu
5	12-03-00485	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,		LT	375,000	0,0000	24,9000	9.337,50	Venceu
6	12-03-00498	ESPESANTE INSTANTANEO, MODULO PARA		UN	10,000	0,0000	59,2000	592,00	Venceu
7	12-03-00483	DIETA ENTERAL DE SOJA E / OU CASEINATO, NORMOCALÓRICA		LT	180,000	0,0000	17,9000	3.222,00	Venceu
8	12-03-00522	SUPLENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO DESTINADO PARA DIABÉTICOS		FR	60,000	0,0000	11,8000	708,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					785,000			28.149,00	

Alfenas, 29 de Novembro de 2021.